PROJETO DE LEI Nº 12 /2018

Cria no município de Pará de Minas a "Parada Segura" para idosos, deficientes, gestantes com gravidez avançada e acidentados no itinerário do transporte coletivo urbano da sede e dos distritos.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1° - Esta lei estabelece normas para embarque e desembarque de idosos, deficientes, gestantes de gravidez avançada e acidentados no transporte coletivo urbano no município de Pará de Minas.

Art. 2° - Os condutores dos veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte coletivo urbano no município de Pará de Minas, se solicitados por idosos, deficientes, gestantes com gravidez avançada, devem parar o veículo em qualquer local onde seja permitido o estacionamento para possibilitar o embarque e o desembarque, mesmo que no local não haja ponto de parada regulamentado.

Art. 3° - As empresas do transporte coletivo urbano ficam obrigadas a colocar adesivos em local de alta visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus e micro-ônibus utilizados no sistema viário, que informem o número e o conteúdo desta lei.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 26 de fevereiro de 2018.

Vereador Ênio Talma Ferreira de Rezende

JUSTIFICATIVA: Infelizmente, nos dias de hoje, as pessoas abrangidas por este projeto estão mais indefesas e propensas a serem abordadas diuturnamente por meliantes, principalmente quando os pontos de lotações se encontram em lugares ermos e distantes de suas residências.

Este projeto não visa solucionar o problema definitivamente, mas apenas abrandar uma situação que perdura por muito tempo, agravada com o aumento da insegurança e com o crescimento da marginalidade.

Acredito ser esta proposta uma necessidade premente e espero que a prefeitura e a concessionária do transporte público a recebam de bom grado, caso aprovada.

unicipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 411
28/2/2018 Horário: 16:29
- Legislativo -